PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REGINA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF Nº 108.594.032-20, FILHA DE ELIDIO PINTO MENDONÇA E FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO MENDONÇA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Piquiatuba, nº 15, entre as Ruas Leão XIII e Pio X, Bairro Esperança, Zona Central (a 9,63 metros da Rua Leão XIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Piquiatuba, medindo 06,08 metros; ao Norte, com Regina Maria Mendonça de Oliveira, medindo 28,43 metros; a Leste, com Karollyna Castro dos Reis, medindo 06,35 metros; e ao Sul, com Regina Maria Mendonça de Oliveira, medindo 28,25 metros, com área de 174,34m²",*** em favor REGINA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 668.598.402-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1972/2020 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 12 de novembro de 2021.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a REGINA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 668.598.402-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por REGINA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 668.598.402-34, mediante Processo Administrativo de nº 1972/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Piquiatuba, nº 15, entre as Ruas Leão XIII e Pio X, Bairro Esperança, Zona Central (a 09,63 metros da Rua Leão XIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Piquiatuba, medindo 06,08 metros; ao Norte, com Regina Maria Mendonça de Oliveira, medindo 28,43 metros; a Leste, com Karollyna Castro dos Reis, medindo 06,35 metros; e ao Sul, com Regina Maria Mendonça de Oliveira, medindo 28,25 metros, com área de 174,34m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a REGINA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 668.598.402-34. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de novembro de 2021.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém